

Processo n.: @REC 21/00109671

Assunto: Recurso de Embargos de Declaração contra o Acórdão n. 1/2021, exarado no Processo n. @TCE-11/00655902

Interessados: Cristiano Abílio João, Francisco Duarte de Oliveira, George Wilian dos Santos e José Roberto Martins

Procuradores: Zulmar Duarte de Oliveira Júnior e outros

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Imbituba

Unidade Técnica: Diretoria de Recursos e Revisões - DRR

Acórdão n.: 302/2021

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000:

1. Julgar o Recurso de Embargos de Declaração, nos termos do art. 78 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, interposto contra o Acórdão n. 1/2021, exarado na Sessão Ordinária de 25/01/2021, nos autos do Processo n. @TCE-11/00655902, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo na íntegra a deliberação embargada.

2. Dar ciência deste Acórdão aos Recorrentes, aos procuradores constituídos nos autos e à Prefeitura Municipal de Imbituba.

Ata n.: 24/2021

Data da sessão n.: 07/07/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Conselheiro que alegou impedimento: Herneus De Nadal

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC